



**LEI Nº 1092, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

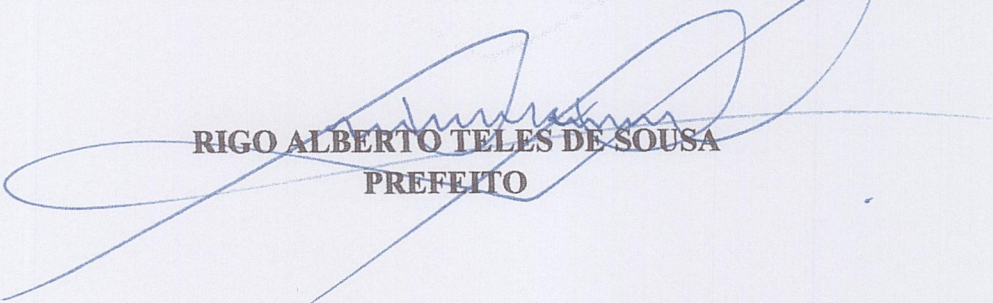
**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Autistas inscrita no CNPJ nº 48.852.469/0001-85, a Associação em questão é uma instituição sem fins lucrativos, localizada em endereço provisório na Rua Coronel José Nava, Nº 502, Bairro Centro, Barra do Corda - MA.

**Art. 2º** À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens e direitos previstas em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda - Estado do Maranhão, 17 de julho de 2025.**

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**